



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:



“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO PIA”.

PROJETO DE LEI Nº /2025.

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o “INSTITUTO PIA”, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.930.561/0001-19, com sede na Rod governador Mario Covas, n.º 1467, Carapina Grande, Serra, ES, CEP: 29.160-042.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de fevereiro de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado pretende declarar de Utilidade Pública a "Instituto PIA" entidade civil sem fins lucrativos.

O Instituto PIA tem por finalidade a inclusão de crianças, jovens e adultos, através das diversas atividades esportivas nas comunidades Serrana, fornecendo infraestrutura e acessibilidade para o desenvolvimento dos esportes que visem a valorização e a difusão da prática esportiva no território Serrano.

Por tudo isso, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto e que demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 08 de janeiro de 2025.


Vereador
**William
Miranda**
O FUTURO DO GOVERNO JUSTO





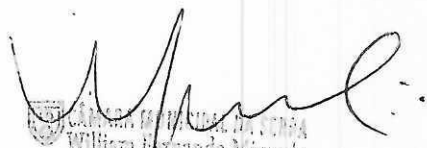
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA

DECLARAÇÃO DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Declaro, para os devidos fins, que o "INSTITUTO PIA", inscrito no CNPJ sob o nº 54.930.561/0001-19, com sede na Rod Governador Maria Covas, n.º 1467, Carapina Grande, Serra, ES, CEP: 29.160-042, tem praticado atividades sociais e assistenciais de forma voluntária e sem fins lucrativos, estando em perfeito e efetivo funcionamento.

Esta Declaração encontra-se em estrita observância com o que estabelece o inciso 111, art.1º da Lei n.º 2.615 de junho 2003.

Serra, 03 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
William Miranda
Vereador Dr. William Miranda
Partido - PL



VEREADOR / HENRIQUE LIMA



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR DR. WILLIAM MIRANDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.930.561/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PIA		DATA DE ABERTURA 29/04/2024	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO PIA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO 1467	COMPLEMENTO SLJ SEGUNDO ANDAR	
CEP 29.160-042	BAIRRO/DISTRITO CARAPINA GRANDE	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIA.INSTITUTO@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9966-8076/ (27) 9804-5078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2024** às **15:26:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8300



E-mail: william.miranda@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br
com o identificador 390036003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital

*Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficial e Tabelia*

Av. Eudes Scherer de Souza, 1350 - Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165-680 - Telefone: (27)3328-0455 / (27)3038-7900 - www.cartorioserra.com.br

CERTIFICA

Que foi prenotado no Livro A do Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o nº **24255** em **03/04/2024** e Registrado sob nº **11001** em **29/04/2024**, sendo que foram digitalizado(s) e procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s), abaixo descrito(s):

Livro	Registro	Titulo/Documento
Livro A	11001	ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS - S/Nº

Emolumentos Detalhados:

Tabela	Item	Letra	Ato	Praticado	Avaliação	Quant.	Emolumentos	Farpem	Funepj	Fadespes	Funemp	Funcad	Total
10	A		Registro sem valor declarado		0		124,80	0,00	12,48	6,24	6,24	6,24	156
10	VII		Autenticação de Livros		0		48,73	0,00	4,87	2,44	2,44	2,44	60,92
10	VI		Arquivamento		0	2	19,52	0,00	1,96	0,98	0,98	0,98	24,42
3	IX		Processamento de Dados		0		8,10	0,00	0,81	0,40	0,40	0,40	10,11
TOTAL GERAL DOS EMOLUMENTOS							201,15	0,00	20,12	10,06	10,06	10,06	251,11

Diversos.....: R\$ 0,00
 Depósito Previo.....: R\$ 251,45
 Total de Custas.....: R\$ 251,45
 saldo.....: R\$ 0,00

Recebemos em ___ / ___ / ___ , de INSTITUTO PIA, CNPJ: N°: 0, a importância de R\$ 251,45.

Eu, _____ declaro que em ___ / ___ / _____, recebi uma via desta certidão/recibo anexada ao título/documento.
 (nome legil,el)

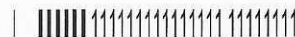
Titulo/Documento.....: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS

Pessoa Jurídica.....: INSTITUTO PIA

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.PQF2402.01652
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Serra-ES, 29/04/2024.



Etelvina Abreu do Valle Ribeiro



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rayane Locatelli
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra - Comarca da Capital
Etelvina Abreu do Valle Ribeiro
Oficiala e Tabeliã

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

A presente certidão substitui o CARIMBO previsto no Art. 211 da Lei 6.015/73 – Lei de Registros Públicos e refere unicamente ao ato indicado abaixo.

DOCUMENTO: ATA DE AGE CONSTITUIÇÃO, ESTATUTO E LIVRO DE ATAS
#ESP2466994920 #2024032113062239

PARTES:

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO PIA

CERTIFICO, que o documento supracitado foi protocolado em 03 de abril de 2024, sob o n°. **024.255** no Livro 1 e **registrado** neste Cartório, no Livro A, sob o n° **011.001** em **29 de abril de 2024**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 022954.PQF2402.01652	
Emolumentos: R\$ 201,15 Encargos: R\$ 50,30 Total: R\$ 251,45	
Consulte autenticidade em www.tjes.ius.br	

Serra - ES, 29 de abril de 2024

ETELVINA ABREU
DO VALLE
RIBEIRO:4500079475

Assinado de forma digital por
ETELVINA ABREU DO VALLE
RIBEIRO:45000794753
Dados: 2024.04.29 12:23:52 -03'00'

3

Etelvina Abreu do Valle Ribeiro - Oficiala e Tabeliã



Av. Eudes Scherrer de Souza, 1350

Autenticar documento em <http://www.cartorioserra.com.br> ou em www.tjes.ius.br com o identificador 3902600948338037903A0050007D90280155 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
site: www.cartorioserra.com.br

Substituto Legal
Vania Abreu do Valle Ventura
Substituída por
Bruce Valle Couto Teixeira
Leciane Valle Couto Teixeira
Carla Valle Couto Teixeira Fardin
Rociane Mussiolo

Ao Cartório do 1º Officio 2a Zona da Serra - Comarca da Capital

Ilma. Sra. Tabela e Oficiala - ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO

Adenir Costa Gava, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob onº 470.617.667-00, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o nº 474224, filho de Francisco de Oliveira Gava e de Terezinha Costa Gava, residente e domiciliado na Rua Bantus, 14, bairro Cidade Continental, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-487, com enderec;o eletronico velhogava@gmail.com, na qualidade de Presidente, representante legal, vem requerer que seja registrada a associac;ao Instituto PIA, associac;ao sem fins lucrativos, com sede Avenida Governador Mario Covas, Nº 1467, Sohre Loja, Bairro Carapina, na Cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, CEP 29160-042, neste ato representada por seu Presidente, nos termos do artigo 121, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Publicos).

O requerente declara ter sido informados pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberao tratamentos de coleta, recepc;ao, utilizac;ao, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenc;ao as disposic;oes da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Protec;ao de Dados - LGPD).

Declara consentir, ainda, nos termos dos artigos 5.º inc. XII, e 23 da referida Lei, e de forma livre, informada e inequivoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra/ES, 09 d abril de 2024.

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
 Av. Governador Mario Covas, nº 1467 - Bairro Carapina - Serra - ES - CEP: 29160-042 - Fone: (27) 99993-3534

Reconheço por semelhança a firma de **ADENIR COSTA GAVA**.
 Serra-ES, 10/04/2024, 09:44:04

Em Test" A m. da verdade.

Natalia de Oliveira Falcão -
 Selo Digital: 024547.GBG2303.08522
 Emolumentos: R\$ 7,05 Encargos: R\$ 1,78 Total: R\$ 8,83
 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Natalia de Oliveira Falcão



-----i' i r Costa Gava-----
 Presidente

WILLIAM Assinado de forma digital por WILLIAM
 FERNANDO WILLIAM
 MIRANDA:0 FERNANDO
 200130579 MIRANDA:020013
 5796
 Dados: 2024.04.15





LIVROS DE ATAS Nº 01

- TERMO DE ABERTURA -

Contem o presente livro 200 (duzentas) folhas eletronicamente numeradas, e servira para o registro de Atas da associac;;ao Instituto PIA com sede a Avenida Governador Mario Covas, Nº 1467, Sobre Loja, Bairro Carapina, na Cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, CEP 29160-042.

Serra (ES) 16 de marc;;o de 2024

----- LJ -----
enir Costa Gava
Presidente

Cartório do Registro Civil e Tabellionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP 29160-042 - Fone: (27) 99926-4934

Reconheço por semelhança a firma de **ADENIR COSTA GAVA**.
Serra-ES, 10/04/2024, 09:44:05.
Em Testº  da verdade.

Natalia de Oliveira Falcão -
Selo Digital: 024547.GBG2303.08523
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Natalia de Oliveira Falcão





Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAC;AO DO INSTITUTO PIA

Ao decimo sexto dia do mes de maio do ano de 2024, as dez horas, na Avenida Governador Mario Covas, N° 1467, Sobre Loja, Bairro Carapina, na Cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, CEP 29160-042, reuniram-se, em Assembleia Geral, os associados fundadores a seguir relacionados e qualificados, conforme a lista de presenca constante no Anexo I deste documento: Adenir Costa Gava, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob on° 470.617.667-00, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob on° 474224, filho de Francisco de Oliveira Gava e de Terezinha Costa Gava, residente e domiciliado na Rua Bantus, 14, bairro Cidade Continental, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-487, com enderec;o eletronico velhogava@gmail.com; Bruna Nogueira Ferrugine, brasileira, casada, assessora, regularmente inscrita no CPF sob o n° 146.345.317-55, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 3275605, filha de Antonio Ferrugine e de Maria Jose Nogueira Ferrugine, residente e domiciliada na Rua Constante Nery, 114, bairro Carapina Grande, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-055, com enderec;o eletronico bruna.ferrugine@gmail.com; Cosme Novaes Ferreira, brasileiro, casado, treinador, regularmente inscrito no CPF sob o n° 282.774.817-72, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 373418, filho de Anizio Ferreira e de Almerinda Novais, residente e domiciliado na Rua da Ameixeira, 79, bairro Balneario de Carapebus, na cidade de Serra/ES, CEP 29164-848, nao possui enderec;o eletronico; Danilo Canceglieri Mattos, brasileiro, casado, assessor, regularmente inscrito no CPF sob on° 122.463.347-48, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/PB sob o n° 3110307, filho de Ermes Luiz Francisco Mattos e de Denize Canceglieri Mattos, residente e domiciliado na R. Buriti, 200, bairro Serra Dourada I, na cidade de Serra/ES, CEP 29171-019, com enderec;o eletronico danimattos.oficial@outlook.com; Ederson Barbosa Madeira, brasileiro, casado, sup. mecanica, regularmente inscrito no CPF sob o n° 056.889;027-28, com documento de identificac;ao emitido pela SPTC/ES sob on° 1865756, filho de Jose Aniceto Madeira e de Dejanira de Abreu Barbosa Madeira, residente e domiciliado na Rua Filipinas, 11, bairro Diamantina, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-845, com enderec;o eletronico edersonbm8@gmail.com; Felicissimo de Souza Ribeiro Filho, brasileiro, casado, empresario, regularmente inscrito no CPF sob on° 732.323.947-87, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 600292, filho de Felicissimo de Souza Ribeiro e de Emilia Eller Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 04, bairro Diamantina, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-846, com enderec;o eletronico felicissimofilho@gmail.com; Humberto Vitoriense, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob o n° 695.714.497-68, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 401559, filho de Claudio Vitoriense e de Maria Rangel Vitoriense, residente e domiciliado na Rua Dezenove, S/N, bairro Carapina Grande, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-071, com enderec;o eletronico vitoriensehumberto@gmail.com; Jonatan do Carmo Alves, brasileiro, casado, motorista, regularmente inscrito no CPF sob o n° 006.098.905-06, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob on° 3827901, filho de Clemilde do Carmo Alves, residente e domiciliado na Rua Araponga, 12, Lt. 13, Qd. 150, bairro Novo Horizonte, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-317, com enderec;o eletronico ihonjhondiferente123@gmail.com; Jose Gonc;alves de Arruda, brasileiro, casado, aposentado, regulannente inscrito no CPF sob o n° 527.293.977-87, com documento





de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 426567, filho de Isaias Ribeiro de Arruda e de Margarida Gonc;alves de Arruda, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 59, bairro Carapina Grande, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-098, com enderec;o eletronico zezecgarruda@hotmail.com; Jumar Fernandes Silva, brasileiro, casado, assessor, regularmente inscrito no CPF sob o n° 009.695.957-60, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 939857, filho de Alicrinio Silva e de Iraci Fernandes Silva, residente e domiciliado na Rua Everaldo Alves Da Silva, 24, bairro Andre Carloni, na cidade de Serra/ES, CEP 29161-803, com enderec;o eletronico criavideo@hotmail.com; Marilza Paulino, brasileira, casada, auxiliar administrativo, regularmente inscrita no CPF sob o n° 027.527.767-48, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 1045627, filha de Pedro Paulino Sobrinho e de Izabel Soares Paulino, residente e domiciliada na Rua Uruguai, 04, bairro Diamantina, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-846, com enderec;o eletronico marilzapaulino2@gmail.com; Renan Lombardi Gava, brasileiro, divorciado, analista TI, regularmente inscrito no CPF sob o n° 113.989.587-78, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 2071234, filho de Adenir Costa Gava e de Arlinda Lombardi Gava, residente e domiciliado na Rua Bantus, 14, bairro Cidade Continental, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-487, com enderec;o eletronico renanlombardigava@gmail.com; Silvanira Nascimento de Arruda, brasileira, casada, profissao do lar, regularmente inscrita no CPF sob o n° 837.960.027-49, com documento de identificac;ao emitido pela SPTC/ES sob on° 674832, filha de Sinecio Nascimento e de Ozelina Nascimento, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, 59, bairro Carapina Grande, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-098, com enderec;o eletronico silvaniranascimentodearruda@gmail.com; William Fernando Miranda, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito no CPF sob on° 020.013.057-96, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob on° 1023638, filho de Aloysio Miranda e de Elizabeth Duarte Fernando, residente e domiciliado na Rua Monte do Capara6, Lot 04, Qd 25, bairro Colina Laranjeiras, na cidade de Serra/ES, CEP 29167-106, com enderec;o eletronico wfmadv@ig.com.br;

Os membros presentes escolheram, por aclamac;ao, para presidir os trabalhos o Sr. Adenir Costa Gava e para secretariar o Sr. Renan Lombardi Gava. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reuniao, contendo os seguintes assuntos: 1 - Constituc;ao da Associac;;ao Instituto PIA; 2 - Discussao e aprovac;;ao do Estatuto Social da Associac;;ao; 3 - Eleic;ao e posse dos membros da Diretoria da Associac;;ao; e 4 - Designac;ao da sede da Associac;;ao. Ap6s a leitura da ordem do dia pelo presidente, seguiu-se com as discussoes pertinentes. 1º **Deliberac;io: Constituc;io da Associac;io:** Os associados presentes deliberaram pela constituc;ao da Associac;ao, adotando como denominac;ao "Instituto PIA"; 2ª **Deliberac;io: Discussio e aprovac;ao do Estatuto Social da Associac;io:** Foram distribuidas c6pias do textodo Estatuto Social, que ap6s a leitura integral do mesmo, foi deliberado e votado pelos associados presentes pela aprovac;ao integral do seu texto, por unanimidade, sendo agora tambem parte integrante desta Ata, conforme Anexo II; 3ª **Deliberac;ao: Eleic;ao e posse dos membros da Diretoria da Associa<io:** Em seguida, realizou-se a escolha dos mernbros que irao compor a Diretoria da Associac;ao, sendo eles: para o cargo de Presidente da Associac;ao foi escolhido o Sr. Adenir Costa Gava; para o cargo de Vice-Presidente da Associac;ao, foi escolhido o Sr. Jonatan do Carmo Alves; para o cargo de Secretario, foi escolhido o Sr. Jose





Gorn;;alves de Anuda; e para o cargo de Tesoureiro, foi escolhido o Sr. Renan Lombardi Gava, todos ja devidamente qualificados na presente Ata de Assembleia Geral de Funda<;ao do Instituto PIA Assim, foram os membros devidamente empossados para que deem inicio aos trabalhos junto aAssociac;<;ao, por mandato de 4 (quatro) anos a contar da data da presente Assembleia Geral; **4a Deliberac;<;ao: Designac;<;ao de sede da Associac;<;ao:** Os associados fundadores votaram e aprovaram por unanimidade a defini<;ao da sede da Associa<;ao na Avenida Governador Mario Covas, N° 1467, Sobre Loja, Bairro Carapina, na Cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, CEP 29160-042. Nada rnais havendo, o Presidente, fez urn resumo dos trabalhos do dia, bern corno das deliberac;<;oes, agradeceu pela participa<;ao de todos os presentes e deu por encerrada a Assernbleia Geral, da qual eu, Renan Lombardi Gava, secretario desta Assembleia Geral, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conformne e firmada por todos os presentes relacionados na lista de presern;<;a anexa.

----- **Heosta Gava** -----
Presidente

Renan Lombardi Gava
Secretário

William Fernando Miranda
OAB/ES n° 9.846

WILLIAM Assinado de forma digital por WILLIAM
FERNANDO FERNANDO
MIRANDA:0 MIRANDA:0200130
2001305796 5796
 Dados: 2024.04.15
 15:10:25 -03'00'

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
 Al. Civil n. 1260 - Pa. Resm. Leão Jorge - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 2913180-0760 ☎ (71) 99923-2534

Reconheço por semelhança a firma de **ADENIR COSTA GAVA**.
 Serra-ES, 10/04/2024, 09:44:05.
 Em Test"----- erdade.

Natalia de Oliveira Falcil.o -
Selo Digital: 024547.GBG2303.08524
 onolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$4,9
 on consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Fune: Na
 O Vieira Fatcao



8

RELATÓRIO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA

O Instituto PIA, associação sem fins lucrativos, com sede Avenida Governador Mario Covas, Nº 1467, Sobre Loja, Bairro Carapina, na Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, CEP 29160-042, neste ato representada por seu Presidente, Adenir Costa Gava, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob nº 470.617.667-00, com documento de identificação emitido pela SSP/ES sob nº 474224, filho de Francisco de Oliveira Gava e de Terezinha Costa Gava, residente e domiciliado na Rua Bantus, 14, bairro Cidade Continental, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-487, com endereço eletrônico velhogava@gmail.com, vem por meio deste apresentar a relação de seus membros devidamente eleitos em Assembleia de Fundação, para composição da Diretoria, conforme listagem abaixo:

- **Presidente:** Adenir Costa Gava, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob nº 470.617.667-00, com documento de identificação emitido pela SSP/ES sob o nº 474224, filho de Francisco de Oliveira Gava e de Terezinha Costa Gava, residente e domiciliado na Rua Bantus, 14, bairro Cidade Continental, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-487, com endereço eletrônico velhogava@gmail.com;
- **Tesoureiro:** Renan Lombardi Gava, brasileiro, divorciado, analista TI, regularmente inscrito no CPF sob o nº 113.989.587-78, com documento de identificação emitido pela SSP/ES sob o nº 2071234, filho de Adenir Costa Gava e de Arlinda Lombardi Gava, residente e domiciliado na Rua Bantus, 14, bairro Cidade Continental, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-487, com endereço eletrônico renanlombardigava@gmail.com;
- **Vice-Presidente:** Jonatan do Carmo Alves, brasileiro, casado, motorista, regularmente inscrito no CPF sob o nº 006.098.905-06, com documento de identificação emitido pela SSP/ES sob o nº 3827901, filho de Clemilde do Carmo Alves, residente e domiciliado na Rua Araponga, 12, Lt.13, Qd.150, bairro Novo Horizonte, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-317, com endereço eletrônico jhonjhondiferente123@gmail.com;
- **Secretario:** Jose Gonçalves de Arruda, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 527.293.977-87, com documento de identificação emitido pela SSP/ES sob o nº

WILLIAM
FERNANDO

Assinado de forma digital
por WILLIAM FERNANDO
MIRANDA (20011305796)

Pag. 1 de 2



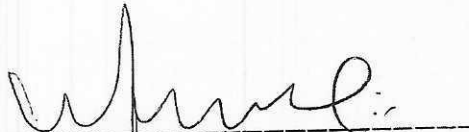
Autenticar documento em <https://serra.camara.br/portal/verificacao> com o identificador 390036003400330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



426567, filho de Isaias Ribeiro de Arruda e de Margarida Gonç;alves de Arruda, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia I, 59, bairro Carapina Grande, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-125, com endereço eletrônico zezecgarruda@hotmail.com;

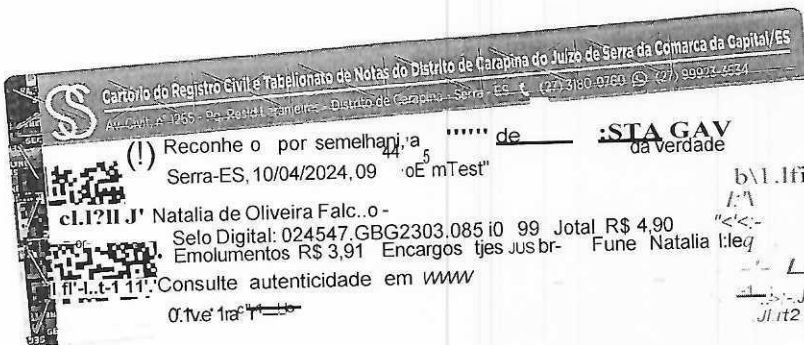
Serra/ES, 16 de março de 2024.

Adenir Costa Gava
Presidente



WM - Fernando Miranda
OAB/ES nº 9.846

WILLIAM Assinado de forma digital por
FERNANDO WILLIAM
MIRANDA:0 FERNANDO
200130579 MIRANDA:0200130
5796
Dados: 2024.04.15
6 15:11:08 -03'00'



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RELAC;AO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

O Instituto PIA, associac;ao sem fins lucrativos, com sede Avenida Governador Mario Covas, N° 1467, Sohre Loja, Bairro Carapina, na Cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, CEP 29160-042, neste ato representada por seu Presidente, Adenir Costa Gava, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob o n° 470.617.667-00, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob on° 474224, filho de Francisco de Oliveira Gava e de Terezinha Costa Gava, residente e domiciliado na Rua Bantus, 14, bairro Cidade Continental, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-487, com enderec;o eletronico velhogava@gmail.com, vem por meio deste apresentar a relac;ao de seus associados fundadores, conforme listagem abaixo e lista de presen<;a anexa a Ata de Assembleia de Fundac;ao:

- Adenir Costa Gava, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob o n° 470.617.667-00, com documento de identificac;;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 474224, filho de Francisco de Oliveira Gava e de Terezinha Costa Gava, residente e domiciliado na Rua Bantus, 14, bairro Cidade Continental, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-487, com enderec;o eletronico velhogava@gmail.com;
- Bruna Nogueira Ferrugine, brasileira, casada, assessora, regularmente inscrita no CPF sob on° 146.345.317-55, com documento de identificac;aoemitido pela SSP/ES sob o n° 3275605, filha de Antonio Ferrugine e de Maria Jose Nogueira Ferrugine, residente e domiciliada na Rua Constante Nery, 114, bairro Carapina Grande, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-055, com enderec;o eletronico bruna.ferrugine@gmail.com;
- Cosme Novaes Ferreira, brasileiro, viuvo, treinador, regularmente inscrito no CPF sob o n° 282.774.817-72, com documento de identificac;;aoemitido pela SSP/ES sob on° 373418, filho de Anizio Ferreira e de Almerinda Novais, residente e domiciliado na Rua da Ameixeira, 79, bairro Balneario de Carapebus, na cidade de Serra/ES, CEP 29164-848, nao possui enderec;o eletronico;
- Danilo Canceglieri Mattos, brasileiro, casado, assessor, regularmente inscrito no CPF sob o n° 122.463.347-48, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/PB sob o n° 3110307, filho de Ermes Luiz Francisco Mattos e de Denize Canceglieri Mattos, residente e domiciliado na R Buriti, 200, bairro Serra Dourada \ na cidade de Serra/ES, CEP 29171-019, com enderec;;o eletronico danilomattos.oficial@outlook.com;
- Ederson Barbosa Madeira, brasileiro, casado, sup. mecanica, regularmente inscrito no CPF sob o n° 056.889.027-28, com documento de identificac;;ao emitido pela SPTC/ES sob on° 1865756, filho de Jose Aniceto Madeira e de Dejanira de Abreu Barbosa Madeira, residente e domiciliado na Rua Filipinas, 11, bairro Diamantina, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-845, com enderec;o eletronico edersonbm8@gmail.com;



Autenticar documento em <https://serra.camaraempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A0050001305. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

WILLIAM
FERNANDO
MIRANDA O

Assinado de forma
digital por WILLIAM
FERNANDO
MIRANDA,02001305

Pag.1 de 3



8

- Felicissimo de Souza Ribeiro Filho, brasileiro, divorciado, empresario, regularmente inscrito no CPF sob o n° 732.323.947-87, com documento de identifica<;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 600292, filho de Felicissimo de Souza Ribeiro e de Emilia Eller Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 04, bairro Diamantina, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-846, com endere<;o eletronico felicissimofilho@gmail.com;
- Humberto Vitoriense, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob o n° 695.714.497...68, com documento de identifica<;ao emitido pela SSP/ES sob on° 401559, filho de Claudio Vitoriense e de Maria Rangel Vitoriense, residente edomiciliado na Rua Dezenove, S/N, bairro Carapina Grande, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-071, com endere<;o eletronico vitoriensehumberto@gmail.com;
- Jonatan do Carmo Alves, hrasileiro, casado, motorista, regularmente inscrito no CPF sob o n° 006.098.905-06, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 3827901, filho de Clemilde do Carmo Alves, residente e domiciliado na Rua Araponga, 12, Lt. 13, Qd. 150, bairro Novo Horizonte, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-317, com endere<;o eletronico jhonjhondiferente123@gmail.com;
- Jose Gonc;alves de Arruda, brasileiro, casado, aposentado, regularmente inscrito no CPF sob on° 527.293.977-87, com documento de identifica<;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 426567, filho de Isaias Ribeiro de Arruda e de Margarida Gonc;alves de Arruda, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia I, 59, bairro Carapina Grande, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-125, com enderec;o eletronico zezecgarruda@hotmail.com;
- Jumar Fernandes Silva, brasileiro, casado, assessor, regularmente inscrito no CPF sob o n° 009.695.957-60, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob on° 939857, filho de Alicrinio Silva e de Iraci Fernandes Silva, residente e domiciliado na Rua Everaldo Alves Da Silva, 24, bairro Andre Carloni, na cidade de Serra/ES, CEP 29161-803, com enderec;o eletronico criavideo@hotmail.com;
- Marilza Paulino, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, regularmente inscrita no CPF sob o n° 027.527.767-48, com documento de identificac;ao emitido pela SSP/ES sob o n° 1045627, filha de Pedro Paulino Sobrinho e de Izabel Soares Paulino, residente e domiciliada na Rua Uruguai, 04, bairro Diamantina, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-846, com enderec;o eletronico marilzapaulino2@gmail.com;
- Renan Lombardi Gava, brasileiro, divorciado, analista TI, regularmente inscrito no CPF sob on° 113.989.587-78, com documento de identificac;aoemitido pela SSP/ES sob on° 2071234, filho de Adenir Costa Gava e de Arlinda Lombardi Gava, residente e domiciliado na Rua Bantus, 14, bairro Cidade Continental, na cidade de Serra/ES, CEP 29163-487, com enderec;o eletronico renanlombardigava@gmail.com;





- Silvanira Nascimento de Arruda, brasileira, casada, profissão do lar, regularmente inscrita no CPF sob nº 837.960.027-49, com documento de identificação emitido pela SPTC/ES sob o nº 674832, filha de Sinecio Nascimento e de Ozelina Nascimento, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia I, 59, bairro Carapina Grande, na cidade de Serra/ES, CEP 29160-125, com endereço eletrônico silvaniranascimentodearruda@gmail.com;
- William Fernando Miranda, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 020.013.057-96, com documento de identificação emitido pela SSP/ES sob o nº 1023638, filho de Aloysio Miranda e de Elizabeth Duarte Fernando, residente e domiciliado na Rua Monte do Caparaó, Lot 04, Qd 25, bairro Colina Laranjeiras, na cidade de Serra/ES, CEP 29167-106, com endereço eletrônico wfmadv@ig.com.br;

Serra/ES, 16 de março de 2024.

d

Adenir Costa Gava
Presidente

W

Willi F Miranda
OAB/ES nº 9.846

WILLIAM FERNANDO MIRANDA:02001305796
Assinado de forma digital por WILLIAM FERNANDO MIRANDA:02001305796
Dados:2024.04.15 15:12:11 -03'00'

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
Av. Civil, nº 1205 - Pq. Res. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 29167-106 - Fone: (27) 3180-0769 - (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **ADENIR COSTA GAVA**.
Serra-ES, 10/04/2024, 09:44:07.
Em Teste *[assinatura]* da verdade

Natalia de Oliveira Falcão -
Selo Digital: 024547.GBG2303.08528
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Natalia de Oliveira Falcão

CARTÓRIO CARAPINA
Dist. Civil 1205
Pq. Res. Laranjeiras
Serra-ES





ANEXOII

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO PIA

Capitulo I

DA DENOMINA AO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DURA A.O

Art. 1º. 0 INSTITUTO PIA, doravante denominado Associa<;ao, e pessoa juridica de direito privado, constituída na forma de associa<;ao civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto Social e pelas normas da legisla<;ao brasileira.

Paragrafo uni.co. A Associa<;ao se trata de entidade privada sem fins lucrativos que nao distribui entre os seus sócios ou Associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou liquidos, dividendos, isenc;oes de qualquer natureza, participa<;oes ou parcelas do seu patrimonio, auferidos mediante o exercicio de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecuo do seu objeto social, de forma imediata ou por meio da constitui<;ao de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 2º. A Associa<;ao tern sede e foro na Avenida Govegador Mario Covas, Nº 1467, Sobre Loja, Bairro Carapina, na Cidade de Serra, no Estado do Espirito Santo, CEP 29160-042.

Art. 3º. A Associa<;ao tern como: (i) missao: Proporcionar o acesso universal a atividades esportivas, promovendo o desenvolvimento integral de crian<;as e adolescentes, incentivando a autoconfian<;a, saude fisica e mental, a inclusao social e forma<;ao cidadã; (ii) visao: Ser referenda no ambito social esportivo, capacitando os participantes a construir habilidades para a vida, um futuro de oportunidades e sucesso pessoal; e (iii) valores: Etica. Disciplina, Espirito de equipe, Inclusao, Respeito, Sustentabilidade e Cidadania.

Art. 4º. A Associa<;ao tern por finalidades:

- a) Oportunizar o acesso a atividades esportivas de forma gratuita, contribuindo com a forma<;ao cidadã e a construc;ao de um caminho promissor para as criarn;as e adolescentes.
- b) Garantir espa<;os protetivos para crian<;as e adolescentes, tumo inverso escola, atraves da construc;ao e socializac;ao de espa<;os esportivos e recreativos.
- c) Promover espac;os que favorec;am a convivencia e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios e a formac;ao para a cidadania e participac;ao social de crianc;as e adolescentes em situac;ao de vulnerabilidade e risco social;





- d) Promover o bem-estar, qualidade de vida, inclusão social, formação educacional e cidadã, por meio da prática de esportes;
- e) Promover a inclusão social através da garantia de acesso da população em situação de vulnerabilidade social ao esporte;
- f) Incentivar o esporte através de ações de voluntariado;
- g) Promover a ocupação do tempo livre e melhoria da qualidade de vida através de práticas esportivas, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo;
- h) Promover eventos voltados à promoção do esporte, por meio de competições, campeonatos e demais tipos de eventos;
- i) Mostrar a ação eficaz do esporte como elemento educacional de transformação social, estimulando a abordagem multidisciplinar e multiplicadora.

§1º. Para cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos forem necessários.

§2º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, gênero, idade, nacionalidade, cor, profissão, grau de instrução, credo religioso, opção política e condição social.

§3º. Havendo disponibilidade de vagas nas atividades ou serviços ofertados, a Associação poderá matricular pessoas não consideradas hipossuficientes, podendo ser cobradas mensalidades, cujo resultado será aplicado nas atividades da Associação.

Art. 5º. Dentro de suas especialidades e possibilidades a Associação poderá firmar parcerias, convênios ou contratos com outras instituições congêneres ou afins, bem como com o Poder Público para o melhor atendimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. A Associação constituir-se com tempo de duração por prazo indeterminado.

Art. 7º. A organização e o funcionamento da Associação serão regulamentados por meio de Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Capítulo II

DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º. São fontes de recursos da Associação:





- a) Recursos destinados em decorrência de parcerias com a administração pública;
- b) Doações ou custeios eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- c) Doações, contribuições e custeios de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Repasses de recursos em decorrência de parcerias firmadas com o Poder Público;
- e) Doações ou legados de pessoas jurídicas ou físicas;
- t) Patrocínios de empresas públicas ou privadas;
- g) Realização de campeonatos, campanhas e eventos internos ou externos, para financiamento de suas atividades;
- h) Rendimentos de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- i) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- j) Venda de produtos ou serviços;
- k) Contribuição de seus Associados; e
- l) Outras fontes de renda que lhe sejam constituídas.

Parágrafo único. Das rendas da Associação não serão distribuídos lucros, ou bonificações, de qualquer natureza para seus membros.

Art. 9º. A escrituração contábil da Associação será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 10. Eventuais patrimônios que venham a ser constituídos em nome da Associação somente poderão ser alienados mediante concordância da maioria dos presentes na Assembleia Geral Extraordinária convocada para deliberar sobre o tema.

Art. 11. A utilização de recursos e do patrimônio da Associação deverá observar os melhores interesses desta.

Art. 12. É vedada a utilização de recursos advindos de parcerias firmadas com o Poder Público para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Art. 13. A prestação de contas em decorrência de parcerias celebradas com o Poder Público deverá ser feita observando-se as regras previstas em lei específica, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.





Art. 14. A prestação de contas apresentada pela Associação deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A Associação terá como órgãos deliberativos e administrativos:

- a) Assembleia Geral; e
- b) Diretoria.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 16. A Assembleia Geral constitui-se em órgão soberano da Associação e será composta por todos os Associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações.

§1º. Para participar da Assembleia Geral, com direito a voto, os Associados deverão fazer parte dos quadros da Associação há, pelo menos, 2 (dois) anos, exceto nos casos em que a própria Assembleia Geral, em ato especificamente convocado para deliberar sobre, venha a conceder-lhes o direito a voto, o qual se dará de forma permanente, observado o *caput* deste artigo.

§2º. A Assembleia Geral, uma vez instaurada pelo Presidente da Associação, será presidida e secretariada nos termos deste Estatuto Social e, uma vez aprovado, do Regimento Interno.

Art. 17. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez ao ano, no primeiro trimestre após a finalização de cada exercício fiscal para:

- a) Apreciar e aprovar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- b) Eleger os membros da Diretoria, quando findo o seu mandato;
- c) Apreciar o plano de ação anual proposto pela Diretoria.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) e máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data em que se finaliza o mandato dos membros da Diretoria.



Autenticar documento em <https://serra.cariacel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037005A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 18. A Assembleia Geral podera, ainda, ser convocada extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associac;ao o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questoes:

- a) Propor, apreciar e aprovar alterac;;oes do presente Estatuto Social;
- b) Destituir rnermbros da Diretoria;
- c) Instituir e rnodificar o Regirmento Interno e outras normnas da Associac;;ao;
- d) Decidir sobre a dissoluc;ao da Associac;;ao e destinac;;ao de seus bens;
- e) Decidir sobre a exclusao de Assodado, quando apresentado recurso a decisao da Diretoria, na forma disciplinada neste Estatuto;
- t) Deliberar sobre a contribuic;;ao financeira dos Associados;
- g) Autorizar a alienac;ao ou onerac;ao, a qualquer titulo, de bens patrimoniais da Associac;;ao;
- h) Deliberar sobre a instaurac;;ao de novos escrit6rios, representac;;oes ou unidades da Associac;ao, alem das expressamente mencionadas nesse Estatuto Social;
- i) Deliberar a respeito de remunerac;;oes em func;;ao do exercicio de cargos diretivos.

Art. 19. A convocac;;ao da Assembleia Geral sera realizada pelo Presidente da Associac;;ao ou por pelo menos urn quinto dos Associados em pleno gozo dos seus direitos e qites com suas obrigac;;oes perante a Associac;;ao.

§1º. Os Associados deverao ser convocados com, no rninirno, 8 (oito) dias de antecedencia da realizac;ao da Assembleia Geral, com excec;;ao a apreciacao de rnaterias com prazo especificado no presente Estatuto Social.

§2º. A convocac;ao content indicac;;ao precisa do local, data e do horario em que ocorrera a Assembleia Geral, bem como as pautas que serao nela discutidas.

§3º. A convocac;ao sera realizada por meio de edital fixado no interior da Associac;;ao, em local de fa.ell visualizac;;ao pelos Associados, bern como via mensagem por meio de correio eletronico ou fisico diretamente ao Associado, atraves dos enderecos e contatos por ele informados, ou ainda via meios digitais.

§4º. Todas as reunioes, deliberac;;oes e votac;;oes da Associac;;ao poderao ser feitas virtualmente, desde que mantido sistema de deliberac;;ao remota que garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reuniao ou Assembleia presencial.

Art. 20. Para a instaurac;;ao da Assembleia Geral, sera necessaria a presenc;;a de, no minimo, dois terc;;os dos Associados votantes, em primeira chamada e em segunda charnada, que sera realizada ap6s decorridos, no minimo, 30 (trinta) rninutos do horario rncado p ra inicio, a Assembleia Geral sera instaurada com o numero de



e

Associados presentes, deliberando por maioria simples dos Associados, salvo disposi<;ao em contrario.

Art. 21. Fica assegurado ao Presidente ou ao seu substituto legal, o voto em caso de empate nas reunioes e Assembleias.

Art. 22. As Assembleias, serao presididas e secretariadas na forma deste Estatuto Social.

Se iio 2

Da Diretoria

Art. 23. A Diretoria constitui-se em 6rgao colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsavel por formular e organizar as atividades da Associac;ao.

Art. 24. Eleito em Assembleia Geral, a Diretoria sera formado por quatro membros e sera dividido nos seguintes cargos diretivos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro; e
- d) Secretario.

§1º. Os cargos eletivos possuem mandatos de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma reelei<;ao consecutiva, por igual periodo.

§2º. Aqueles que venham a ser eleitos para os cargos identificados no *caput* nao possuirao quaisquer indicativos de serem pessoas irnpedidas por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso ao cargo de fiel depositario, ou a qualquer outra fun<;ao administrativa empresarial, ou por crime falimentar, de prevarica<;ao, peita ou subomo concussao, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrencia, contra as relac;oes de consumo, a fe publica ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condena<;ao.

§3º. Para concorrer aos cargos eletivos da Associac;ao, os Associados obrigatoriamente declaram-se pessoas desimpedidas nos termos do paragrafo anterior.

Art. 25. A Diretoria se reunira sempre que se fizer necessario e por convocac;ao do seu Presidente.

Art. 26. E vedada a composi<;ao da Associac;ao por dirigente:

- a) Membro de Poder ou do Ministerio Publico, ou dirigente de 6rgao ou entidade da administra<;ao publica da mesma esfera governamental na qual



Autenticar documento em <https://serra.pamirasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pag 6 de 16

MIRANDA:0
2001305796
D=11/2024 04 15
15:18:03Verf





sera celebrado termo de colabora<;ao ou tenno de fomento ou acordo de coopera<;ao, estendendo-se a veda<;ao aos respectivos conjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau;

- b) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federa<;ao, em decisao irrecorrivel, nos ultimos 8 (oito) anos, sendo dirigente em qualquer organiza<;ao da sociedade civil;
- c) Julgado responsavel por falta grave e inabilitada para o exercicio de cargo em comissao ou fun<;ao de confiarn;;a, enquanto durar a inabilita<;ao;
- d) Considerada responsavel por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paragrafo imico. Nao sao considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de politicas publicas.

Art. 27. Compete à Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- b) Estabelecer a politica de a<;ao da Associa<;ao, de acordo com as diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral;
- c) Administrar a Associa<;ao;
- d) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- e) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e o respectivo demonstrativo de resultados do exercicio encerrado em 31 de dezembro, ate o final do primeiro trimestre do exercicio subsequente;
- f) Elaborar o or<;amento da receita e despesas para o exercicio seguinte;
- g) Prestar contas aos Associados sempre que solicitado ao Secretario e no minimo anualmente;
- h) Contratar e demitir funcionarios;
- i) Propor modifica<;oes ou reformas do Estatuto Social;
- j) Elaborar os regimentos intemos de seus departamentos; e
- k) Vincular-se com institui<;oes publicas e privadas, tanto no pais, como no exterior, para mutua colabora<;ao em atividades de interesse comum.

Art. 28. Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associa<;ao judicial e extrajudicialmente;

WILLIAM ;,; a !:
FERNANDO FERNANDO
MIRANDA:0 MIRANDA/92001305
200130579;6: i ;, . :¹⁵

Pag. 7 de 16



Autenticar documento em <https://sebrae.org.br/sebrae/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e os demais regimentos internos;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em suas relações com terceiros;
- e) Constituir procuradores, representantes e/ou mandatários, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive especiais, de transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações, sempre em conjunto com outro diretor, preferencialmente o Tesoureiro;
- f) Movimentar as contas bancárias e emitir cheques, assinando sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- g) Assinar a contratação e demissão de funcionários;
- h) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação; e
- i) Assinar quaisquer documentos relativos as obrigações da Associação, de forma conjunta ao Tesoureiro.

§1º.0 Presidente, na hipótese de ausência, será substituído pelo Vice-Presidente enquanto perdurar a situação.

§2º. Na hipótese de a ausência mencionada no parágrafo anterior tornar-se permanente, bem como nos casos de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá o cargo de Presidente, tomando posse imediatamente a partir da constatação da vacância do cargo por qualquer motivo ou tempo, aplicando-se ainda as demais disposições para fins de substituição, em sendo o caso, previstas neste Estatuto.

§3º. 0 Vice-Presidente somente se manteria no cargo, caso seja verificada a vacância permanente, até que seja proferida decisão no que se refere a eleição de novo Presidente, conforme disposições previstas na Seção 5 deste Capítulo, tratando-se assim de Presidente de transição.

Art. 29. Compete ao Secretário:

- a) Fazer o expediente da correspondência epistolar, avisos, circulares e lavrar as atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- b) Manter em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- c) No caso de ausência ou impedimento do Presidente, e estando ausente o Vice-Presidente, assumir em caráter eventual, a presidência da Associação.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados a Associação, mantendo em dia os registros;





- b) Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação, mediante concordância do Presidente;
- c) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como contrair empréstimos em conjunto com o Presidente;
- d) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, realizado por profissionais contratados e habilitados;
- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- t) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- g) Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício social;
- h) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentaria para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- i) Apresentar semestralmente o balancete à Diretoria;
- j) Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos contábeis e fiscais da Associação; e
- k) Assinar, em conjunto com o Presidente, todo e qualquer título de crédito, recibo, ordem de pagamento e cheques emitidos pela Associação.

Art. 31. O exercício das funções de membros da Diretoria poderá vir a ser remunerado, sendo vedada, entretanto, a distribuição de lucros ou bonificações a dirigentes, mantenedores ou Associados, devendo eventuais remunerações a dirigentes serem regulamentadas em Assembleia Geral, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à área de atuação da Associação, devendo o valor fixado pelo órgão de deliberação ser registrado em ata.

São 3

Das Eleições

Art. 32. As eleições para os cargos da Diretoria se realizarão sempre 60 (sessenta) dias antes do prazo de encerramento do mandato vigente, devendo ser convocada Assembleia Geral pelo Presidente, encaminhando-se aos Associados, por e-mail, a convocação.

Parágrafo único. Na hipótese de inviabilidade de convocação de eleições, o mandato dos diretores que tenha perdido vigência se estenderá até a tomada de posse pelos novos diretores a serem eleitos, sendo todos os atos dos diretores anteriores ratificados pela Assembleia Geral que eleger os novos diretores.





Art. 33. Para se candidatarem aos cargos, os Associados deverao estar quites com suas obrigac;oes perante a Associac;ao.

Art. 34. A votac;ao podera ser secreta quando assim definido, de forma previa, pela Assembleia.

Seção 4

Da Destitu ao

Art. 35. Os candidatos que forem eleitos a cargos administrativos da Associac;ao, poderao ser destituídos, por justa causa, mediante a verificac;ao de uma das seguintes hip6teses:

- a) Mal uso ou fraude de patrimonios sociais;
- b) Abandono do cargo, sendo considerado ap6s a ausencia injustificada de 3 (tres) reunioes convocadas;
- c) Praticas de atos lesivos a Associac;ao, seja de prejuizo moral ou material;
- d) Desobediencia as normas contidas no Estatuto Social, Regimento Interno ou decisoes da Assembleia Geral;
- e) Pratica de condutas criminosas ou ilicitas; e
- f) Pratica de condutas discriminat6rias com outros Associados, seja por sexo, origem, rac;a, cor, estado civil, situac;ao familiar ou idade.

Art. 36.0 procedimento de destituic;ao dos Associados eleitos sera requisitado por quaisquer dos Associados, em conjunto, representando $\frac{1}{2}$ (dois ter os) dos membros Associados com direito a voto, ou qualquer membro da Diretoria, sendo convocada Assembleia Geral Extraordinaria para tratamento da questao, decidindo mediante votac;ao secreta.

Seçao 5

Da Substitu ao de Diretores

Art. 37. Na hip6tese de ser verificada a ausencia de Diretor em atividades de sua competencia, nao podendo mais este manter-se no cargo ao qual tenha sido eleito, por qualquer motivo, convocar-se-a Assembleia Geral Extraordinaria para eleic;ao de novo Diretor.

§1º. A eleic;ao se limitara a indicar novo Diretor apenas no que se refere aquele ausente ou destituído, mantendo-se o-s demais cargos diretivos empossados de seus respectivos mandatarios.

§2º. A partir da constataçao de ausência de Diretor, quando verificada a impossibilidade permanente de continuidade deste em suas atividades, a qual podera ser informada pelo próprio Diretor ausente ou seus parentes/familiares,





convocar-se-a Assembleia Geral Extraordinária em até 30 (trinta) dias, a qual deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias contados da constataç;ao da ausencia.

§3º. Na hipótese de Diretor que tenha sido destituído por decisao em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, poderá o ato ser aproveitado para eleic;ao de novo Diretor, desde que sejam garantidas as formalidades legais exigidas para tal ato.

§4º. Para que seja possível a realizac;ao de eleic;ao em mesmo ato de destituic;ao, conforme previsto no paragrafo supra, deveci constar previamente na pauta apresentada no momento de convocac;ao dos Associados a possibilidade de que, em caso de a decisao da Assembleia Geral Extraordinária se dar afirmativa para destituic;ao do Diretor, sera aberta pauta suplementar de eleic;ao para o cargo de Diretor vacante.

§5º. Além das disposic;oes contidas nesta sec;ao de forma específica, aplicam-se as demais disposic;oes concernentes a elei<;io de Diretores, no que couber.

Capitulo IV

QUADRO DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 38. A Associac;ao sera composta por numero ilimitado de Associados, sem distinc;ao de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou politico, os quais serao admitidos mediante a aprovac;ao pelos diretores da Associac;ao, a partir da submissao de solicitac;ao de associac;ao por pessoa capaz, ou regularmente representada nos termos da legislac;ao vigente.

Art. 39. Os Associados serao distribuidos nas seguintes categorias:

- a) *Associados Fundadores:* pessoas presentes no momento da fundac;ao da Associac;ao, ou seja, na Assembleia Geral de constituic;ao da Associac;ao;
- b) *Associados Efetivos:* pessoas que engajem de maneira ativa e regular nas atividades da Associac;ao; e
- c) *Associados Contribuintes:* pessoas que contribuem financeiramente com valores, bens e direitos para a Associac;ao;

Art. 40. Sao deveres dos Associados:

- a) Respeitar e observar as disposic;oes deste Estatuto Social, bem como as normas aprovadas pela Assembleia Geral e Diretoria, ou previstas na legislac;ao brasileira;
- b) Agir com decoro e respeito em relac;ao a Associac;ao;
- c) Cooperar para efetivac;ao dos objetivos da Associac;ao e para o seu fortalecimento;





- d) Quitar todas as contribuic;oes financeiras mensais, caso existam, de acordo com prazos e valores determinados pela Assembleia Geral;
- e) Aceitar as incumbencias que lhe forem atribuidas;
- t) Comparecer as Assembleias Gerais sempre que for convocado, nao sendo permitida a representac;ao por procurac;ao
- g) Participar de maneira ativa e honrosa as comissoes de trabalho e atividades;
- e
- h) Exercer com responsabilidade os cargos para os quais tenha sido indicado pela Assembleia Geral, coino administrac;ao e fiscalizac;ao.

Art. 41. Sao direitos dos Associados:

- a) Frequentar todas as atividades e reunioes da Associac;ao;
- b) Votar e ser votado ou nomeado para cargo eletivo;
- c) Solicitar a convocac;ao de Assembleia Geral Extraordinaria, nos termos do presente Estatuto Social;
- d) Apresentar propostas de melhoria, atividades ou programas compatíveis com os objetivos da Associac;ao; e
- e) Representar perante a Diretoria contra quaisquer atos ou fatos praticados em desacordo as disposic;oes estatutarias ou interesses da Associac;ao;

Art. 42. Para gozar de qualquer direito, e necessario que o Associado se encontre quite com as suas obrigac;oes perante a Associac;ao.

Art. 43. Aos funcionarios que mantenham, direta ou indiretamente, vinculo empregaticio com a Associac;ao nao se confundem com Associados, nao possuindo os direitos destes aqui elencados, com excec;ao daqueles que alem de funcionarios sejam Associados.

Art. 44. Salvo quando e:xpressamente autorizado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, os Associados nao poderao pronunciar-se em nome da Associac;ao, representa-la em qualquer circunstancia, ou contrair obrigac;oes a serem por ela cumpridas.

Art. 45. Os Associados nao respondem, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigac;oes sociais da Associac;ao.

Art. 46. Os Associados respondem solidariamente por atos praticados por si em descumprimentoas normas intemas da Associac;ao, bem como da legislac;ao vigente, ou ao presente Estatuto Social e Regimento Interno, na medida de sua culpa.

Paragrafo unico. Somente aplica-se o afastamento da responsabilidade solidaria nos casos em que o Associado comprove atuac;ao de boa-fe na gestao da Associac;ao.



Autenticar documento em <https://serra.camara.gov.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 47.0 Associado podera ser desligado da Associaç;ao por vontade pr6pria, mediante requisic;ao dirigida a Diretoria, sendo necessario que este esteja quite com suas obrigac;oes sociais, sob pena de tornada por parte da Associaç;ao das medidas judiciais cabiveis, garantido o direito do Associado de desassociar-se.

CapituloV

DAS PENALIDADES APLICAVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 48. Infringindo o presente Estatuto Social, Regimento Intemo ou demais normas da Associaç;ao, bem como praticando eventual ilegalidade, os Associados estarao sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertencia;
- b) Suspensao;e
- c) Exclusao.

§1º. A advertencia sera aplicada pelo Presidente da Associaç;ao, ap6s aprovac;ao pela Diretoria, em carater reservado, para punir faltas leves.

§2º. A Suspensao sera aplicada pelo Presidente da Associaç;ao, ap6s aprovac;ao pela Diretoria, para punir faltas graves, devendo a decisao ser comunicada aos demais Associados.

§3º. A Exclusao sera aplicada pela Diretoria, podendo ser convocada Assembleia Geral Extraordinaria para apurac;ao de faltas gravissimas.

Art. 49. A decisao de Exclusao se dara ap6s decorrido procedimento administrativo disciplinar intemo no qual tenha sido garantido ao Associado acusado o direito a ampla defesa e contradit6rio, cuja conclusao fique demonstrada a ocorrencia de pelo menos uma das seguintes hip6teses:

- a) Pratica atos lesivos a Associaç;ao, morais ou materiais;
- b) Descumprimento das normas contidas neste Estatuto Social ou Regimento Intemo e demais normas da Associaç;ao;
- c) Inadimplencia para com as parcelas de contribuic;ao associativa;
- d) **Apresentar conduta incompativel com os objetivos da Associaç;ao;**
- e) Quando agir de forma contraria a ordem publica e a lei.

§1º.0 procedimento de exclusao sera instaurado pela Diretoria, mediante requisic;ao de qualquer Associado com direito a voto.

§2º. A Diretoria devera averiguar as alegac;oes apresentadas contra o Assos:iado acusado, inclusive notificando-o para apresentac;ao de defesa no prazo de 15

(quin: di Uteis, o: tad: s ; Rec:; z: z: a G:; : : : d; : .



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



e

§3º. Apresentada a defesa ou transcorrido o prazo sem manifesta<;ao pelo acusado, sera elaborado relat6rio final sobre o caso, no prazo maximo de 30 (trinta) dias uteis, a contar do encerramento do prazo para apresenta<;ao de defesa ou da data em que esta tenha sido apresentada.

§4º. Concluido o procedimento disciplinar, a Diretoria apresentara o relat6rio final e seu parecer pela exclusao ou nao do Associado, notificando o acusado acerca da decisao.

§5º. Em se tratando de decisao favoravel a exclusao do Associado, este podera apresentar recurso administrativo contra a decisao da Diretoria em ate 15 (quinze) dias uteis.

§6º. Havendo interposi<;ao de recurso administrativo da decisao da Diretoria, a Diretoria devera reunir-se novamente para fins de aprecia<;ao do pedido de reconsidera<;ao, bem como ratifica<;ao ou altera<;ao do relat6rio final, no prazo maximo de 10 (dez) dias uteis.

§7º. Com o escoamento do prazo de 10 (dez) dias, em se mantendo a decisao favoravel a Exclusao do Associado, devera ser convocada Assembleia Geral Extraordinaria para fins de julgamento do referido recurso e avalia<;ao do parecer emitido pela Diretoria, a qual devera se realizar em ate 10 (dez) dias uteis.

Art. 50. O Associado acusado tera direito a manifestar-se oralmente em Assembleia Geral, posteriormente a leitura do relat6rio elaborado pela Diretoria, bem como qualquer outro Associado ou nao Associado que o acusado entenda benefico para a sua defesa.

Paragrafo i:mico. Igual direito previsto no *caput* deste artigo sera garantido ao Associado que tenha requerido a instaura<;ao do procedimento ou qualquer dos Diretores.

Art. 51. Para ratifica<;ao da decisao da Diretoria, quando pela Exclusao do Associado, sera necessario, em Assembleia Geral, o voto favoravel da maioria absoluta dos Associados presentes.

Art. 52. A nao apresenta<;ao de recurso direcionado a Assembleia Geral, interposto perante a Diretoria, protocolado de tal forma, produz, tacitamente, aceite pelo Associado da decisao proferida pela Diretoria, sendo referida decisao comunicada aos demais Associados.

Art. 53. O Associado acusado que esteja respondendo ao processo administrativo podera ser representado por terceiro, para fins de garantia de seus direitos, inclusive por pessoa nao associada.

Capitulo VI

DA PRESTA AO D CONTAS

WILLIAM Assinado de forma
digital por
FERNANDOW1LL1AM
FERNANDO
MIRANDA. MIRANDA:020013
020013057 5796
Dados: 2024.04.15
96 17:55:56 -03'00'



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900360034003300370037005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Art. 54. A prestação de contas da Associação observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, pela internet e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerce as suas atividades, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 55. Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado e encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis para aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 56. A Associação mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais.

Capítulo VII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 57. A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

§1º. A dissolução dar-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

§2º. A decisão pela dissolução, necessariamente, dependerá da aprovação pela maioria absoluta do quadro de Associados votantes.

Art. 58. Em caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio líquido será transferido a outra associação de igual natureza jurídica que preencha os requisitos previstos na legislação vigente à época da ocorrência e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação.

Capítulo VIII

Assinado de forma digital por WILLIAM FERNANDO MIRANDA 0200130
WILLIAM FERNANDO MIRANDA 0200130
MIRANDA: 0200130
2001305796 I; . ; ; gi. 15

Pag. 15 de 16



Autenticar documento em <https://serra.camarasmpapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser Associado e não possuir nenhum impedimento para assumir referido cargo.

Art. 60. É expressamente vedada a distribuição entre Associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades

Parágrafo único. A previsão expressa no presente artigo não veda a remuneração de dirigentes, conforme parâmetros legais.

Art. 61. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 62. Os casos omissos no presente Estatuto Social, fora da alçada da Diretoria administrativa, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 63. As cláusulas presentes neste Estatuto Social poderão ser modificadas, em parte ou completamente, depois da votação e aprovação em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante a aprovação por ao menos 1/2 (dois terços) dos Associados presentes, sendo o quórum mínimo para deliberação sobre o tema igualmente 1/2 (dois terços) dos Associados com direito a voto.

Art. 64. A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 65. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada na Avenida Governador Mario Covas, Nº 1467, Sobre Loja, Bairro Carapina, na Cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, CEP 29160-042, na data de 16 de março de 2024, conforme lista de presença em anexo.

AdtA.:sta Gava -----

Presidente

Renan Lombardi *ava*
Secretario

WILLIAM *Assinado por WILLIAM*
FERNANDO *FERNANDO*
MIRANDA:0 *MIRANDA:0200130*
2001305796 *Dados:2024.04.15*
17:57:11 -03:00

Willi Fernando Miranda
OAB/ES nº 9.846

Carólide do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Município de Serra da Capimã - Espírito Santo - Brasil - C. P. 29160-042 (15/12/19) - 11:58:56 AM

5X

Assinado digitalmente por ADENIR COSTA GA

ICP Brasil

Pág.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390036003400330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

LISTA DE PRESENCIA

Nome	Assinatura
Adenir Costa Gava	<i>[Handwritten signature]</i>
Bruna Nogueira Ferrugine	<i>Bruna Nogueira Ferrugine</i>
Cosme Novaes Ferreira	<i>CoJhrty Novaes Ferreira</i>
Danilo Canceglieri Mattos	<i>Danilo Canceglieri Mattos</i>
Ederson Barbosa Madeira	<i>Ederson B Madeira</i>
Felicissimo de Souza Ribeiro Filho	<i>[Handwritten signature]</i>
Humberto Vitoriense	<i>Humberto Vitoriense</i>
Jonatan do Carmo Alves	<i>Jonatan do Carmo Alves</i>
Jose Gon alves de Arruda	<i>[Handwritten signature]</i>
Jumar Fernandes Silva	<i>Jumar Fernandes Silva</i>
Marilza Paulino	<i>Marilza Paulino</i>
Renan Lombardi Gava	<i>Renan Lombardi Gava</i>
Silvanira Nascimento de Arruda	<i>Silvanira Nascimento de Arruda</i>
William Fernando Miranda	<i>[Handwritten signature]</i>

----- <JSta Gava----- <Re d I A <fura-----
 Presidente Secretario

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Carapina do Juízo de Serra da Comarca da Capital/ES
 Av. Civil, n. 1265 - Eq. Rosal Lara - J. Res. - Distrito de Carapina - Serra - ES - CEP: 1380-0760 - (27) 99923-3554

Reconheço por semelhança a firma de ADENIR COSTA GAVA.
 Serra-ES, 10/04/2024, 09:44:09.
 Em Teste *[Handwritten signature]* da verdade.

Natalia de Oliveira Falcão -
 Selo Digital: 024547.GBG2303.08528
 Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 0,99 Total: R\$ 4,90

Autenticar documento em <https://serra.camaraempapel.com.br/autenticidade>
 ou com o identificador 390036003400330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

WILLIAM
 FERNANDO
 MIRANDA:0
 2001305796

Assinado de forma digital por WILLIAM FERNANDO MIRANDA:020013057
 96
 Dados: 2024.04.15 17:58:05 -03'00'